



Cooperativa António Sérgio para a Economia Social

Plano de Atividades e Orçamento 2021

Aprovado por unanimidade pela Assembleia Geral
realizada a 15 de dezembro de 2020



Cooperativa António Sérgio para a Economia Social

Plano de Atividades e Orçamento 2021

Órgãos Sociais

Assembleia Geral:

Presidente: Francisco Silva (CONFAGRI)

Vice-presidente: Paulo Gravato (União das Misericórdias Portuguesas)

Secretário: Marco Domingues (ANIMAR)

Direção:

Presidente: Eduardo Graça

Vice-presidente: Carla Ventura

Vogal não-executiva: Aldina Fernandes (CONFAGRI)

Vogal não-executivo: Eleutério Alves (CNIS)

Conselho Fiscal:

Presidente: Luís Sá e Silva (União das Mutualidades Portuguesas)

Vogal/ROC: Auren Auditores & Associados, SROC, SA, representada por Vítor Ladeiro

Vogal: José Jerónimo Teixeira (CONFECOOP)

Capital Social

O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de trezentos e dois mil euros, representado por trezentos e dois títulos, de mil euros cada um, correspondente à soma das seguintes participações:

- a) Uma de duzentos mil euros, representado por duzentos títulos, pertencente ao Estado Português;
- b) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local - ANIMAR;
- c) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Confederação Cooperativa Portuguesa, C.C.R.L. - CONFECOOP;
- d) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal, C.C.R.L. - CONFAGRI;
- e) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade - CNIS;
- f) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à União das Misericórdias Portuguesas - UMP;
- g) Uma de dezassete mil euros, representado por dezassete títulos, pertencente à União das Mutualidades Portuguesas - UMP.

Lista de Siglas e Acrónimos

BDPEES – Base de Dados Permanente das Entidades da Economia Social

BLV – Banco Local de Voluntariado

CASES – Cooperativa António Sérgio para a Economia Social

CNES – Conselho Nacional para a Economia Social

CPES – Confederação Portuguesa de Economia Social

CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

CSES – Conta Satélite da Economia Social

ECPAT – Entidades Credenciadas para Prestação de Apoio Técnico

EES – Entidades da Economia Social

IEFP – Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

IGFSS – Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.

INE – Instituto Nacional de Estatística, I.P.

LBES – Lei de Bases da Economia Social

LBV – Lei de Bases do Voluntariado

MTSSS – Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

OCPLP – Organização Cooperativista dos Países de Língua Portuguesa

PNM – Programa Nacional de Microcrédito

PPUE21 – Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia

UE – União Europeia

UO – Unidade Orgânica

Índice

1. Introdução

2. Enquadramento Organizacional

2.1. Missão e Atribuições

2.2. Visão e Valores

2.3. Organograma

3. Objetivos Estratégicos e Objetivos Operacionais 2020

3.1. Objetivos Estratégicos

3.2. Objetivos Operacionais

3.3. Articulação entre Objetivos Estratégicos e Operacionais

3.4. Medidas a Operacionalizar para a Concretização dos Objetivos Operacionais

4. Recursos Humanos

5. Recursos Financeiros

1.

Introdução

O Plano de Atividades e Orçamento da CASES referente a 2021 é elaborado, e apresentado, num contexto inesperado, repleto de incertezas, causado pela pandemia COVID-19 sendo que as medidas nele vertidas aspiram a compaginar a fidelidade à missão da CASES e respostas aos desafios do tempo presente e futuro da economia social. Assume-se como documento orientador da atividade da CASES dando corpo à sua missão, atribuições e competências para o ano em apreço. Estima-se, ao mesmo tempo, que a estrutura da CASES mantenha, no essencial, a mesma dimensão e configuração organizacional apontando o seu modelo de funcionamento para a articulação, com ajustamentos periódicos, do trabalho à distância e presencial, reforçando as infraestruturas e competências digitais.

A CASES é uma entidade que assume a forma jurídica de “cooperativa de interesse público”, prevista no Código Cooperativo e no Decreto-Lei n.º 31/84, de 21 de janeiro, sendo seu objeto, plasmado nos Estatutos, “promover o fortalecimento do sector da Economia Social, aprofundando a cooperação entre o Estado e as organizações que o integram”.

O Decreto-Lei nº 39/2017, de 4 de abril, procedeu à primeira alteração ao Decreto-Lei nº 282/2009, de 7 de outubro, que criou a CASES, atribuindo-lhe novas atribuições, em particular, na “prossecução de políticas na área do voluntariado”, na elaboração, publicação e atualização em sítio próprio da “base de dados permanente das entidades da economia social” e na criação e manutenção “de uma conta satélite para a economia social, desenvolvida no âmbito do sistema estatístico nacional”.

O objeto da CASES, reforçado e alargado através daquele diploma, só poderá ser prosseguido persistindo nos esforços de confluência de ideias, projetos e sinergias entre todos os membros que a integram, enquanto entidade fundada numa parceria entre o Estado e EES. Acresce o papel desempenhado pela CASES no plano internacional com acrescidas responsabilidades no âmbito da PPUE21, que decorre no primeiro semestre de 2021.

O presente documento corresponde, por outro lado, ao cumprimento da legislação aplicável à CASES, enquanto “cooperativa de interesse público”, no enquadramento que resultou da sua qualificação como “entidade pública reclassificada” (EPR).

A economia social é uma realidade consolidada em Portugal, com especificidades próprias, integrando no seu perímetro um vasto conjunto de entidades de natureza jurídica diversa que as CASES, concretizadas no âmbito de uma parceria com o INE, com dados de 2010, 2013 e 2016, permitem

conhecer nas suas variadas dimensões, quantitativas e qualitativas. Segundo os dados desta última CSES o setor da economia social integra mais de 71 mil entidades, representando 3% do PIB, 6,1% do emprego remunerado, a tempo completo, e 5,3% das remunerações na economia nacional, tendo crescido significativamente na última década considerando as variáveis mais relevantes. Essa evolução deverá ser confirmada, ou infirmada, pela CSES a realizar em 2021, com dados de 2019 e 2020.

A informação estatística, disponibilizada pelas CSES, confirma que a economia social, em Portugal, constitui um conglomerado económico/social com peso relevante na economia, e na sociedade, através da atividade das suas entidades, a todos os níveis, em particular, na produção de bens e serviços transacionáveis e na ação social comunitária.

A economia social integra entidades que se podem agrupar em duas grandes “famílias”: a de mercado e a de não mercado. No conceito adotado pela UE, a economia social é constituída por entidades que assumem quatro formas jurídicas: cooperativas, mutualidades, fundações e associações.

Em cada país, no entanto, o setor integra entidades com designações e estatutos específicos, o que torna a sua realidade mais complexa, mas nem por isso suscetível de se confundir com os setores público, ou privado (lucrativo), assumindo, em Portugal, especificidade própria, por razões históricas e pelo peso relevante da sua ação, as entidades com estatuto de Instituição Particular de Solidariedade Social (IPSS) ou equiparadas.

No período que decorreu de meados de 2010 até ao presente, no plano institucional, com a criação da CASES, do CNES e, mais recentemente, da CPES, assistiu-se a um progresso na estruturação institucional do setor, contribuindo para assegurar a continuidade, e previsibilidade, de políticas visando o desenvolvimento da economia social, favorecendo a confluência de interesses, e vontades, entre o poder público (através do Governo) e os parceiros da economia social, através das suas entidades representativas.

Trata-se de um modelo, por outro lado, que continua a conter potencial inovador pela sua natureza de parceria público/social favorecendo a interação, e intercooperação, entre as várias “famílias” da economia social, contribuindo, em simultâneo, para a formulação e execução de políticas públicas, progressivamente mais adequadas às necessidades das populações e comunidades, nas quais se destacam a criação e gestão de programas de incentivos para a criação de novas entidades e apoio às existentes, programas de apoio à capacitação e fomento de acesso ao crédito, em particular, ao microcrédito, assim como de incentivo à inovação e empreendedorismo social.

No ano de 2021, no contexto da incerteza e subseqüentes dificuldades e desafios que a crise provocada pela pandemia de COVID19 vieram colocar, a CASES com enfoque reforçado no apoio às atividades do CNES, em particular no âmbito de legislação relativas ao setor da economia social (setor cooperativo, voluntariado e estatuto fiscal) e iniciativas de âmbito internacional, prosseguirá a sua missão no cumprimento das atribuições que lhe estão legalmente cometidas.

Enquadramento Organizacional

2.1. Missão e Atribuições

A CASES é uma cooperativa de interesse público, constituindo uma entidade externalizada no âmbito do MTSSS, tendo sido autorizada a sua criação pelo Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril.

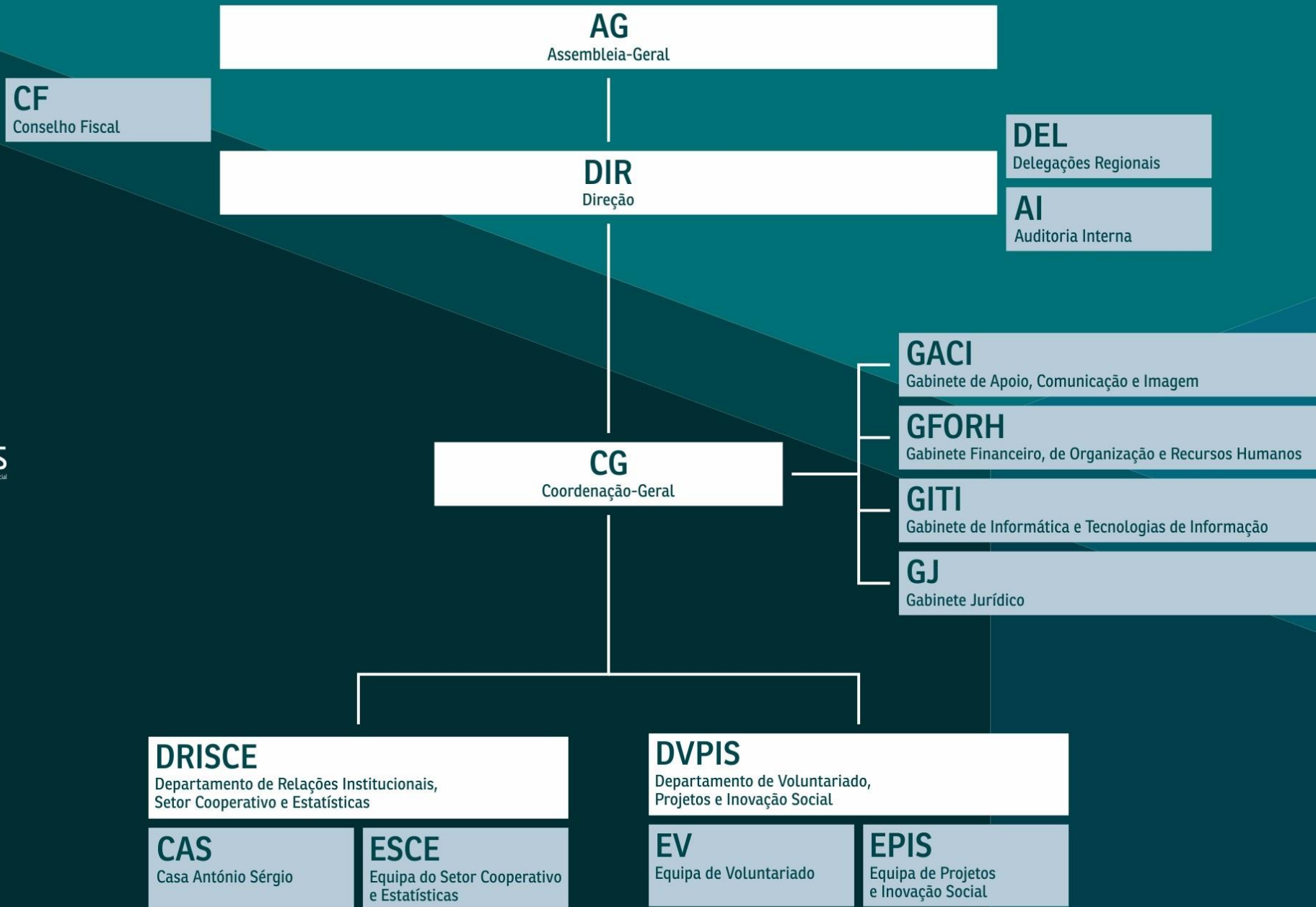
Missão	Promover o fortalecimento do setor da economia social, aprofundando a cooperação entre o Estado e as organizações que o integram, tendo em vista estimular o seu potencial ao serviço da promoção do desenvolvimento socioeconómico do País, bem como a prossecução de políticas na área do voluntariado.
Atribuições	- Incentivar a constituição de entidades da economia social, divulgando a sua importância no desenvolvimento das áreas de atividade e comunidades onde se inserem; - Promover e difundir os princípios e valores prosseguidos pelas várias entidades da economia social; - Dinamizar a atividade económica e social do setor da economia social; - Fomentar o reconhecimento e capacitação institucional das entidades da economia social; - Promover e colaborar na dinamização da formação no setor da economia social, nomeadamente através do reforço da qualificação dos profissionais e da sustentabilidade das organizações do setor; - Promover o desenvolvimento de ações de divulgação do setor da economia social, reforçando a sua visibilidade; - Promover e apoiar a realização de estudos e investigação sobre o setor da economia social; - Promover e apoiar a criação e a atribuição de prémios; - Promover e colaborar com as instituições representativas das várias organizações do setor da economia social, assim como com instituições públicas e privadas, na prestação de apoio técnico, nos domínios, fiscal, legal e financeiro; - Promover a criação de parcerias entre as entidades da economia social, autarquias, agentes locais e redes sociais capazes de gerar novas dinâmicas no território;

Atribuições

- Celebrar acordos de cooperação e protocolos com entidades públicas e privadas de âmbito nacional e internacional;
- Emitir pareceres e pronunciar-se sobre propostas de legislação relativas ao setor da economia social
- Elaborar, publicar e manter atualizada em sítio próprio a base de dados permanente das entidades da economia social;
- Participar nos conselhos, comissões ou grupos de trabalho nacionais ou internacionais com ligação ou interesse para o setor da economia social;
- Assegurar a criação e a manutenção de uma conta satélite para a economia social, desenvolvida no âmbito do sistema estatístico nacional.
- Organizar e manter atualizado o Centro de Documentação e Informação António Sérgio.
- Fiscalizar a utilização da forma cooperativa, com respeito pelos princípios e normas relativos à sua constituição e funcionamento;
- Emitir, anualmente, credencial comprovativa da legal constituição e regular funcionamento das cooperativas;
- Requerer, através do Ministério Público, junto do tribunal competente, a dissolução das cooperativas que não respeitem, na sua constituição ou no seu funcionamento, os princípios cooperativos, que utilizem sistematicamente meios ilícitos para a prossecução do seu objeto e que recorram à forma de cooperativa para alcançar indevidamente benefícios fiscais ou outros atribuídos por entidades públicas;
- Requerer, junto do serviço do registo competente, o procedimento administrativo de dissolução das cooperativas cuja atividade não coincida com o objeto expresso nos estatutos;
- Recolher os elementos referentes às cooperativas ou organizações do setor cooperativo que permitam manter atualizados todos os elementos que se lhes referem, designadamente, os relativos à sua constituição, à alteração de estatutos, às atividades desenvolvidas, aos relatórios anuais de gestão e de prestação de contas;
- Assegurar, nos termos do Código Cooperativo, o procedimento de contraordenação e a aplicação de coimas;
- Desenvolver as ações adequadas ao conhecimento e caracterização do universo dos voluntários e das organizações promotoras de atividades de voluntariado;
- Emitir o cartão de identificação do Voluntário;
- Dinamizar ações de formação, bem como outros programas que contribuam para uma melhor qualidade e eficácia do trabalho voluntário, a título individual ou em articulação com as organizações promotoras de atividades de voluntariado;
- Conceder apoio técnico às organizações promotoras de atividades de voluntariado, mediante, nomeadamente, a disponibilização de informação com interesse para o exercício do voluntariado;
- Promover e divulgar o voluntariado como forma de participação social e de solidariedade entre os cidadãos, através dos meios adequados, incluindo os meios de comunicação social;
- Submeter para parecer, obrigatório e não vinculativo, o Plano de Atividades, nas matérias relativas à área do voluntariado, ao Conselho Nacional para as Políticas de Solidariedade, Voluntariado, Família, Reabilitação e Segurança Social.

2.2. Visão e Valores

Visão	- Tornar a economia social num setor coeso e reconhecido pelos poderes e pela sociedade, fator de fortalecimento da democracia participativa e de construção de uma sociedade mais solidária. - Dinamizar a intercooperação entre as organizações da economia social, através do diálogo permanente, promovendo a inovação social. - Dinamizar parcerias entre o poder público e as organizações da economia social.
Valores	- Cooperação e intercooperação; - Responsabilidade social e ambiental; - Solidariedade, democracia e transparência.



Objetivos Estratégicos e Objetivos Operacionais 2021

3.1. Objetivos Estratégicos

Tendo por base a missão, atribuições e visão da CASES foram definidos quatro objetivos estratégicos:

OE 1.	Colocar a Economia Social na agenda política nacional e internacional, em particular na UE, através da promoção do reconhecimento legal, institucional e estatístico do setor
OE 2.	Reforçar a aliança entre o setor da Economia Social e o Estado, através da revitalização de modelos de interação entre o Estado, a sociedade civil organizada e o mercado
OE 3.	Promover o fortalecimento, modernização e inovação do setor da Economia Social, através da operacionalização de programas e do estímulo ao empreendedorismo social
OE 4.	Promover, coordenar e qualificar o Voluntariado

3.2. Objetivos Operacionais

Para a consecução dos objetivos estratégicos *supra* identificados contribuem sete objetivos operacionais, considerados prioritários para o ano de 2021:

OOP 1.	Assegurar a realização de atividades dedicadas à Economia Social na Presidência Portuguesa da UE e consolidar a representação internacional
OOP 2.	Reforçar a capacitação das entidades da Economia Social
OOP 3.	Aumentar o reconhecimento e visibilidade do setor da Economia Social
OOP 4.	Elaborar, em parceria com o INE, a Conta Satélite da Economia Social e outros instrumentos estatísticos, sua divulgação a nível nacional e internacional
OOP 5.	Reforçar o setor cooperativo e potenciar a sua modernização
OOP 6.	Promover o acesso ao crédito (microcrédito), o empreendedorismo e a inovação social
OOP 7.	Potenciar a prática de voluntariado

3.3. Articulação entre Objetivos Estratégicos e Operacionais

No quadro *infra* evidencia-se a articulação entre os objetivos estratégicos a prosseguir pela CASES e os objetivos operacionais propostos para o Plano de Atividades de 2021:

Objetivos Operacionais	Objetivos Estratégicos			
	OE 1. Colocar a Economia Social na agenda política nacional e internacional, em particular na UE, através da promoção do reconhecimento legal, institucional e estatístico do setor	OE 2. Reforçar a aliança entre o setor da Economia Social e o Estado, através da revitalização de modelos de interação entre o Estado, a sociedade civil organizada e o mercado	OE 3. Promover o fortalecimento, modernização e inovação do setor da Economia Social, através da operacionalização de programas e do estímulo ao empreendedorismo social	OE 4. Promover, coordenar e qualificar o Voluntariado
OOP 1. Assegurar a realização de atividades dedicadas à Economia Social na Presidência Portuguesa da UE e consolidar a representação internacional	✓			
OOP 2. Reforçar a capacitação das entidades da Economia Social			✓	
OOP 3. Aumentar o reconhecimento e visibilidade do setor da Economia Social	✓	✓		
OOP 4. Elaborar, em parceria com o INE, a Conta Satélite da Economia Social e outros instrumentos estatísticos, sua divulgação a nível nacional e internacional	✓		✓	
OOP 5. Reforçar o setor cooperativo e potenciar a sua modernização		✓	✓	
OOP 6. Promover o acesso ao crédito (microcrédito), o empreendedorismo e a inovação social			✓	
OOP 7. Potenciar a prática de voluntariado				✓

3.4. Medidas para a Concretização dos Objetivos Operacionais

Identificados no ponto anterior os Objetivos Estratégicos e Operacionais para 2021, estabelecem-se as medidas que visam concretizá-los, num contexto de incerteza e, certamente, cada vez mais exigente no que respeita ao exercício de parcerias operacionais entre o Estado e o setor e no seio do próprio setor da economia social.

A CASES, em consonância com a concretização das medidas que se apresentam de seguida, manterá o apoio e o incentivo às entidades e iniciativas que promovam a convergência institucional, modernização, inovação social e ação prática do setor em prol do seu desenvolvimento, reforçando o papel da economia social na resposta aos efeitos da pandemia em prol do desenvolvimento socioeconómico do país.

OOP 1. Assegurar a realização de atividades dedicadas à Economia Social na Presidência Portuguesa da UE e Consolidar a Representação Internacional

Um objetivo fundamental da CASES para 2021 é o contínuo aprofundamento das Relações Internacionais. Este desígnio justifica-se não apenas pela maior importância e notoriedade do setor da economia social a nível europeu e internacional - ilustrado pela adoção pela Comissão Europeia de um Plano de Ação para a Economia Social para 2021 - como também pela concretização da PPUE21, no primeiro semestre de 2021, e da Presidência Portuguesa do Comité de Monitorização da Declaração do Luxemburgo, que decorrerá ao longo de todo o ano de 2021.

Com efeito, a economia social é uma realidade incontornável na realidade europeia, como veio demonstrar a recente crise provocada pela COVID-19, na qual as EES em toda a Europa e no mundo estiveram na linha da frente da resposta aos desafios sanitários, sociais e económicos imediatos, sendo também essencial, e cada vez mais reconhecido, o papel que terá na recuperação pós-crise.

M1. Reforçar a Cooperação Internacional

Em 2021 prevê-se que Portugal tenha uma posição central no debate internacional e na partilha de experiências no âmbito do setor da economia social, reforçando a sua visibilidade e reconhecendo o seu potencial inovador, tendo em conta a sua posição privilegiada no âmbito das presidências portuguesas.

A CASES continuará a acompanhar a atividade das entidades em que é filiada - designadamente, Aliança Cooperativa Internacional (ACI), *Cooperatives Europe*, *Social Economy Europe* (SEE), Organização Cooperativista dos Países de Língua Portuguesa (OCPLP) – e das ações que assegurem, no âmbito do

Memorando de Cooperação e Assistência Técnica em Matéria de Política Social, Emprego e Segurança Social entre os Governos de Portugal e Espanha, o intercâmbio contínuo de informação entre os dois países relativamente a temáticas de emprego, internacionalização e incentivos estatais no âmbito do setor.

Assim, em 2021 serão desenvolvidas as seguintes ações:

Realização, em articulação com o MTSSS, de iniciativas sobre temáticas da Economia Social no âmbito da PPUE21 e da Presidência Portuguesa do Comité de Monitorização da Declaração do Luxemburgo:

- Conferência Europeia de Economia Social;
- Reunião do Comité de Monitorização da Declaração do Luxemburgo;
- Colóquio Ibérico de Economia Social (a prever também no Memorando de Cooperação e Assistência Técnica entre Portugal e Espanha para 2021);
- Realização da Academia de Economia Social e Solidária da OIT em Portugal, em articulação com o Escritório da OIT em Lisboa;
- Realização de pelo menos uma atividade no âmbito da capital europeia da economia social no ano de 2021;
- A CASES participará ainda nas reuniões das entidades em que é filiada e para as quais foi designada, nomeadamente em representação do Governo, no Grupo de Peritos sobre Economia Social da Comissão Europeia (GECES) e na Rede Euro Mediterrânea de Economia Social (ESMED); No âmbito do SEE, participará ainda no evento de Mannheim sobre Economia Social, que se realizará em maio de 2021.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de iniciativas no âmbito da PPUE21 e Presidência do Comité de Monitorização da Declaração do Luxemburgo	5	-	DRISCE
N.º de participações em reuniões internacionais promovidas por entidades de que a CASES é membro ou para as quais foi nomeada representante do Governo	6	1	DRISCE
N.º de iniciativas de intercâmbio de informação entre Portugal e Espanha	3	-	DRISCE

M2. Assegurar o Apoio ao Funcionamento do CNES

O CNES é o órgão de acompanhamento e consulta do Governo no domínio das estratégias e das políticas públicas de promoção e desenvolvimento da economia social com particular incidência na pronúncia sobre diplomas legislativos que concretizam o desenvolvimento da LBES.

O Secretário executivo do CNES, conforme a RCM nº 55/2010, de 4 de agosto, alterada pela RCM nº 103/2012, de 7 de dezembro, é o presidente da direção da CASES atribuindo-lhe competências de âmbito executivo, em particular, a preparação das reuniões do plenário e dos grupos de trabalho, assim como atribui à CASES o apoio administrativo e financeiro ao seu funcionamento.

Em 2021, pretende-se promover todas as ações necessárias para o regular funcionamento do CNES, conforme previsto nos pontos 15 e 21 da RCM de enquadramento, em particular, das reuniões trimestrais do plenário e de eventuais grupos de trabalhos a criar.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de reuniões apoiadas	4	-	CG

OOP 2. Reforçar a capacitação das entidades da Economia Social

Com a operacionalização deste objetivo pretende-se promover a aquisição de conhecimentos e competências por parte dos/as dirigentes, quadros e trabalhadores/as das EES, permitindo que estas entidades estejam cada vez mais capacitadas para responder aos desafios atuais e às exigências de uma gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis.

A par, procura-se dotar estas entidades, através de diferentes instrumentos, de condições que potenciem a modernização dos serviços prestados às comunidades e o reforço da sua atividade, bem como a modernização da gestão, permitindo, por esta via, impulsionar os seus projetos e melhorar a sua capacidade de resposta e de impacto na comunidade.

Assim, em 2021, para a concretização do Objetivo Operacional em referência, serão desenvolvidas as seguintes medidas:

M3. Apoiar o Desenvolvimento de Projetos das EES

Tendo em vista a promoção da capacitação institucional das EES, em 2021 serão asseguradas as seguintes atividades:

- Apoiar, financeiramente, projetos a apresentar pelos membros não públicos da CASES (Secção I do PAIE - Programa de Apoio Institucional às Entidades), designadamente projetos de formação e qualificação;
- Assegurar a atribuição, às EES com assento no CNES, do apoio complementar ao apoio atribuído às ações aprovadas no âmbito da tipologia de operação “Reforço da Capacitação Institucional dos parceiros do CNES”, do eixo prioritário 3 do PO ISE. (Secção II do PAIE - Programa de Apoio Institucional às Entidades);
- Apoiar o funcionamento e consolidação da CPES, enquanto entidade autónoma e independente.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de projetos de formação e qualificação apoiados (Secção I)	8	2	CG
Prazo para pagamento do apoio complementar, após receção do processo devidamente instruído (Secção II)	3 dias úteis	-	CG - GFORH

M4. Assegurar Formação para a Economia Social

Tendo como objetivo central a capacitação dos/as dirigentes, quadros e trabalhadores/as do setor pretende-se, através desta medida, a melhoria da sua qualificação, a consolidação e atualização de conhecimentos, bem como a aquisição de competências, designadamente nas áreas da gestão, comunicação e contabilidade. Integram-se nesta medida as seguintes linhas de atuação:

- Realização, no quadro do Programa de Formação para a Economia Social (FORMAES), do curso Gestão de Organizações da Economia Social (GOES), que vise a melhoria dos procedimentos e competências de gestão e administração e a capacitação das organizações para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- Disponibilização de referenciais de formação e dos respetivos conteúdos programáticos;
- Reforço da divulgação da Bolsa de Formadores para a Economia Social, e a sua divulgação junto das entidades do setor ou de entidades públicas ou privadas que, através de iniciativa autónoma e recursos próprios, promovem ações de formação e capacitação na área da economia social;
- Divulgação e disseminação de oferta formativa na área da economia social e temáticas subjacentes, promovendo a cooperação entre as instituições de ensino e as entidades da Economia Social, nos termos e em articulação com o preconizado na medida M.23;
- Criação do Centro de Recursos Digital, dedicado à disponibilização de recursos digitais na área da economia social e temáticas subjacentes, quer relativa a recursos produzidos pela CASES, quer a produtos disponibilizados pelos membros da CASES, que permitam a sua disseminação e aumentem o potencial de incorporação de uma cultura de inovação, de forma mais ativa.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de ações de formação GOES realizadas	4	-	DVPIS – EPIS
Aumento do n.º de consultas à área da Formação no site da CASES	30%	10%	DVPIS – EPIS
Aumento do n.º de Formadores/as inscritos/as na Bolsa	15%	5%	DVPIS – EPIS
Disponibilização do Centro de Recursos Digital	30-09-2021	30-10-2021	DVPIS – EPIS

M5. Promover a Formação Pós-Graduada e Especializada na área da Economia Social

No âmbito da presente medida, pretende-se divulgar ofertas de formação e promover a participação das entidades cooperadoras da CASES ou suas associadas em mestrados, pós-graduações ou cursos especializados, designadamente nos domínios da organização e da gestão de EES.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de mestrados, pós-graduações ou cursos especializados promovidos	6	-	CG - GACI

M6. Realizar a 5.ª Edição da Academia Y.ES

Enquadrada no Projeto Y.ES – Diz Sim à Economia Social, a Academia Y.ES tem por objetivo central a sensibilização e formação nos temas da economia social, pretendendo facilitar a aquisição de conhecimentos e competências que favoreçam o desenvolvimento de projetos de base coletiva, associativa e cooperativa.

A iniciativa, a realizar em 2021, em formato presencial ou à distância em função das condições de saúde pública existentes, tem como destinatários/as pessoas detentoras de uma ideia de projeto ou de um projeto em fase de estruturação/implementação no âmbito da Economia Social, bem como técnicos/as das entidades cooperadoras da CASES que pretendam criar ou consolidar uma ideia de projeto a desenvolver no âmbito das suas organizações.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de participantes inscritos	30	5	CG/ DVPIS -EPIS
Taxa de conclusão da formação	90%	5%	CG/ DVPIS -EPIS

M7. Capacitar as EES para a Avaliação do Impacto Social

Num contexto em que a intervenção das EES exige um planeamento mais rigoroso e uma maior rentabilização dos recursos – humanos, técnicos e financeiros, a avaliação de impacto constitui-se como instrumento valioso. Tendo por objetivo capacitar as EES para o planeamento, monitorização e avaliação do impacto social, serão apoiados percursos de aprendizagem de avaliação de impacto com base na metodologia SROI – Social Return on Investment.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de projetos que finalizam o processo da prototipagem SROI	5	-	CG/ DVPIS -EPIS

M8. Implementar o Projeto CASES *IN LOCO*

Considerando a necessidade de capacitação das EES e tendo presente a missão da CASES, em 2021 será reforçada a interação com as mesmas, pautada pelo princípio da proximidade.

Através do Projeto CASES *IN LOCO* pretende-se dar um apoio mais eficaz e eficiente às entidades - nas respetivas estruturas organizacionais, no seu regular funcionamento e no desenvolvimento das suas atividades, o que permitirá, adicionalmente, adquirir um conhecimento mais aprofundado das necessidades destas entidades, dos constrangimentos com que se deparam na prossecução do seu objeto social e das medidas que se revelam necessárias para uma efetiva capacitação, modernização e inovação do setor.

Para o efeito o Projeto CASES *IN LOCO* será desenvolvido desejavelmente nas diferentes regiões de Portugal Continental.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de sessões realizadas	5	2	CG/ DVPIS /DRISCE/DEL

OOP 3. Aumentar o reconhecimento e visibilidade do setor da Economia Social

Com a operacionalização deste objetivo pretende-se reforçar a visibilidade do setor e promover o reconhecimento do seu papel na criação de riqueza e de emprego e na promoção da coesão social, através de um conjunto de iniciativas que procuram concorrer para o reconhecimento público do setor.

Em 2021, para a concretização do presente Objetivo Operacional, serão desenvolvidas as seguintes medidas:

M9. Realizar a X Edição do Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio

O Prémio Cooperação e Solidariedade António Sérgio, instituído pela CASES em 2012, constitui uma forma pública e solene de homenagear as pessoas singulares e coletivas que, em cada ano, mais se tenham distinguido no setor da economia social. São parceiros da CASES nesta iniciativa a Portugal Inovação social e o Conselho Nacional de Supervisores Financeiros, através do Plano Nacional de Formação Financeira.

O Prémio é composto pelas categorias de Inovação e Sustentabilidade; Estudos e Investigação; Estudos e Investigação na Lusofonia; Trabalhos de Âmbito Escolar; Formação Pós-Graduada; Trabalhos Jornalísticos; e Prémio de Honra Personalidade do ano. Em 2021, a categoria de “Estudos e Investigação na Lusofonia”, instituída em 2020, continuará a desenvolver a parceria iniciada com a CPLP/OCPLP. No âmbito da filiação da CASES à SEE, prevê-se ainda a apresentação internacional do Prémio na Cimeira de Economia Social que se realizará em maio, em Mannheim.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de candidaturas submetidas	66	6	DRISCE

M10. Promover a Casa António Sérgio

A CAS, onde viveu António Sérgio, é uma unidade orgânica da CASES onde, a partir de 1988, após um longo período de realização de obras de reestruturação, ficaram depositadas as Bibliotecas do INSCOOP e de António Sérgio. À CASES compete a responsabilidade pela conservação e organização do espólio de António Sérgio de Sousa, ao qual se vieram juntar outros fundos, situação que se mantém até hoje. A manutenção e conservação da CAS revelam-se fundamentais, não apenas no sentido de preservar este local histórico e os espólios ali depositados, mas também enquanto requisito para dar resposta à dinamização do Centro de Estudos António Sérgio, sediado na CAS.

No âmbito da sua atuação, estão previstas as seguintes ações:

- Consolidação do catálogo em linha da CAS (<https://cdiantoniosergio.cases.pt>), através da continuação da catalogação das obras pertencentes à BAS (Biblioteca António Sérgio) e das novas obras que venham a integrar a Biblioteca de Economia Social.
- Dinamização do Centro de Estudos António Sérgio, criado em 2020 através de protocolo celebrado com o Centro de História da Universidade de Lisboa, tendo em vista o aprofundamento do estudo da vida e obra de António Sérgio e sua divulgação, nos planos nacional e internacional;
- Dinamização de uma atividade de partilha de Boas Práticas/ metodologias no âmbito da parceria internacional estabelecida com estruturas internacionais na área de Economia Social;
- Realização de obras de manutenção com o objetivo de preservação e conservação do espaço;
- Renovação do depósito onde se encontra, entre outros, o espólio de António Sérgio, dotando-o de estantes compactas móveis adequadas a arquivos e bibliotecas;
- “Chamada a um ensaio” – lançamento de um convite para a autoria de um ensaio sobre António Sérgio, tendo como prémio a publicação do trabalho;
- Edição de uma publicação sobre as diversas etapas da “Exposição Sérgio’19”.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de exemplares catalogados	700	50	DRISCE - CAS
N.º de atividades realizadas no âmbito do protocolo com o Centro de História	3	1	DRISCE – CAS/DEL
N.º ações no âmbito da parceria internacional	1	-	DRISCE - CAS
Concretização da ação “Chamada a um ensaio”	31-12-2021		DRISCE - CAS
Prazo para edição da publicação “Exposição Sérgio’19”	31-12-2021		DEL

M11. Reforçar a Comunicação Digital

A divulgação do setor da economia social constitui uma das atribuições da CASES, pelo que se exige a implementação de uma comunicação direcionada, por um lado, para o próprio setor, e, por outro lado, para o público em geral.

Considerando o potencial das Tecnologias de Comunicação e Informação, torna-se fundamental a aposta na comunicação digital e na utilização dos recursos tecnológicos disponíveis, tendo em vista uma divulgação do setor mais célere e de maior proximidade.

Neste âmbito, prevê-se desenvolver as seguintes ações:

- Divulgação das *Newsletter* institucionais, de Eflyers e da Revista ES;
- Dinamização do *website* e das redes sociais institucionais, através do desenvolvimento de novos conteúdos com interesse para o setor e da divulgação de iniciativas desenvolvidas pela CASES e por entidades da economia social;
- Divulgação das medidas e ações promovidas pela CASES, através de um kit de divulgação que contempla: 1 Vídeo promocional; 1 E-flyer; 3 Publicações dedicadas nas Redes Sociais; Inserção de 1 notícia no webiste CASES; Inserção de 1 notícia na Newsletter Geral – CASES Digital

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de Newsletters, Eflyers e de edições da Revista publicados	20	-	CG – GACI - GITI
Aumento do n.º de interações nas redes sociais	17%	5%	CG – GACI
N.º Medidas / Ações promovidas	15	-	CG-GACI

OOP 4. Elaborar, em parceria com o INE, a Conta Satélite da Economia Social e outros instrumentos estatísticos, sua divulgação a nível nacional e internacional

Um conhecimento aturado e detalhado da economia social é premissa essencial, quer para o reconhecimento e visibilidade do setor, quer para a definição de medidas de política pública que lhe sejam adequadas. Só o conhecimento do universo de intervenção possibilita intervir de forma eficiente. Assente neste pressuposto, em 2021 serão operacionalizadas duas medidas essenciais ao reforço do conhecimento e dos instrumentos estatísticos do setor da economia social:

M12. Potenciar a Produção e Divulgação da Informação Estatística do Setor

Com o objetivo de aprofundar e ampliar o conhecimento do setor da economia social, em 2021, será dada particular atenção à produção e divulgação de informação estatística.

Para o efeito, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- Divulgação nacional e internacional dos resultados e metodologias associados à CSES 2016, lançada em 2019;
- Celebração de um novo protocolo com o INE tendo em vista a elaboração da CSES, com dados de 2019 e 2020;
- Sistematização de medidas e procedimentos que concorram para a melhoria e qualificação da gestão das entidades da economia social nos aspetos identificados como deficitários no inquérito ISES;
- Produção e divulgação de informação estatística, com base na informação disponível no Portal de Credenciação.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de ações de divulgação de estatísticas do setor da economia social	4	-	DRISCE - ESCE
Prazo para estabelecimento do protocolo com o INE e elaboração da CSES	31-12-2021	-	DRISCE - ESCE
Prazo para divulgação de módulos do ISES	30-06-2021	31-07-2021	DRISCE - ESCE
N.º de relatórios criação e de extinção de cooperativas	15	-	DRISCE - ESCE
N.º de relatórios sobre as 100 maiores cooperativas	1	-	DRISCE - ESCE

M13. Criar a BDPEES

No âmbito das suas atribuições legais, compete à CASES elaborar, publicar e manter atualizada em sítio próprio uma BDPEES. Em 2020, foram celebrados protocolos de interligação de dados com diversas entidades. O estado de pandemia veio, no entanto, colocar entraves à concretização dos restantes objetivos que conduzissem à criação da plataforma *online* de acesso público.

Assim, em 2021, serão efetuadas as diligências necessárias à entrada em produção da BDPEES, sendo, para o efeito, desenvolvidas as seguintes atividades:

- Alteração do protocolo com o Instituto de Informática, I.P., por forma a acautelar o alojamento da Bases de Dados;
- Contratação de empresa para a criação de plataforma *online* para acesso público à BDPEES.
- Lançamento da BDPEES

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
Prazo para alteração do protocolo com o Instituto de Informática, I.P.,	31-03-2021	30-04-2021	DRISCE - ESCE
Celebração de contrato com empresa para criação da plataforma	31-09-2021	-	DRISCE - ESCE
Prazo para a criação da BDPEES	31-12-2021		DRISCE - ESCE

OOP 5. Reforçar o setor cooperativo e potenciar a sua modernização

Com a operacionalização deste objetivo pretende-se reforçar o espírito cooperativo, incentivar o cooperativismo, fomentar a modernização das suas estruturas e assegurar a sua legal constituição e regular funcionamento, potenciando a adoção de práticas consentâneas com os valores e os princípios cooperativos e em cumprimento das disposições legais que lhes são aplicáveis.

Neste sentido, em 2021, para a concretização do presente Objetivo Operacional, prevê-se o desenvolvimento de cinco medidas, de seguida identificadas.

M14. Apoiar a Criação de Cooperativas por Jovens

Aliando a promoção do modelo cooperativo à criação do emprego jovem - promovendo, dessa forma, o rejuvenescimento do movimento cooperativo - em 2021 prevê-se a realização, a par da gestão de candidaturas e participantes das edições anteriores do COOPJOVEM, do lançamento de uma nova medida de apoio à criação de cooperativas, operacionalizada com recurso a verbas provenientes dos Programas Operacionais Regionais (PO Regionais), através da qual se pretende vir a apoiar projetos no âmbito do setor cooperativo.

Prevê-se, para o efeito, que sejam desenvolvidas as ações necessárias ao planeamento e preparação da medida, designadamente:

- Criação dos instrumentos legais necessários;
- Preparação das candidaturas aos PO Regionais;
- Preparação das condições de operacionalização necessárias ao desenvolvimento da medida;
- Lançamento dos Avisos de concurso regionais.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de instrumentos de regulamentação criados	2	-	DVPIS - EPIS/ CG - GJ
N.º de candidaturas apresentadas aos PO	5	1	DVPIS - EPIS
N.º de Avisos lançados	5	1	DVPIS - EPIS

M15. Promover o Regular Funcionamento das Cooperativas

Observados os atos de comunicação obrigatórios por parte das cooperativas (artigo n.º 116, do Código Cooperativo) compete à CASES atestar, anualmente, a legal constituição e regular funcionamento das cooperativas, através da emissão da Credencial (art.º 117.º do Código Cooperativo).

Complementarmente, e tendo em vista concorrer para a conformidade da constituição e funcionamento das cooperativas, a CASES disponibiliza informação no seu sítio de internet e presta igualmente apoio jurídico, designadamente em matéria de estatutos e regulamentos internos.

Assim, visando garantir o cumprimento do estipulado em sede de Código Cooperativo e de forma a manter o número de processos validados e, bem assim, o número de credenciais emitidas (prevendo-se o aumento do número de credenciais emitidas face a 2020, face à situação específica desse ano atenta a pandemia), serão desenvolvidas as seguintes ações:

- Concretização do plano de ações de sensibilização, através da emissão de comunicados visando o esclarecimento dos órgãos de administração das cooperativas, tendo em vista o cumprimento das obrigações destas para com a CASES, nomeadamente a realização atempada das assembleias gerais para a aprovação e votação do relatório de gestão e documentos de prestação de contas e sobre o registo no Portal de Credenciação às cooperativas recém-constituídas;
- Reformulação do sítio da CASES dedicado ao setor cooperativo, para disponibilização de informação relevante e atualizada, com identidade e conteúdos renovados, promovendo maior facilidade de acesso e consulta por parte dos utilizadores, e tornando-o, simultaneamente, numa ferramenta de divulgação do sector cooperativo com maior expressão;
- Prestação de apoio jurídico em matéria de constituição e funcionamento de cooperativas, designadamente através da emissão de pareceres e realização de atendimentos.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de ações de sensibilização	15	2	DRISCE - ESCE
Taxa de cooperativas recém-constituídas registadas no Portal de Credenciação	90%	5%	DRISCE - ESCE
N.º de pedidos de credencial	1.100	100	DRISCE - ESCE
Reformulação do sítio da CASES – sector cooperativo	30-06-2021	31-07-2021	DRISCE / GACI
Aumento do n.º de consultas ao Sítio da CASES – Setor Cooperativo	15%	5%	DRISCE / GACI
Prazo médio para a emissão dos pareceres jurídicos	3 dias úteis	1 dia útil	CG - GJ

M16. Promover e Dinamizar uma Reflexão Aprofundada acerca da Legislação Cooperativa

No âmbito das atribuições legais da CASES face ao setor cooperativo e do consequente relacionamento operacional com o setor, atenta a experiência adquirida, serão concretizadas as seguintes ações:

- Promoção e dinamização de reflexão aprofundada acerca da legislação cooperativa (Código Cooperativo, legislação complementar e legislação de enquadramento das régies cooperativas – cooperativas de interesse público), através da realização de reuniões com as entidades representativas do setor;
- Ultimação de memorando que reflita o conteúdo e eventuais projetos de propostas de diplomas, adequando os regimes jurídicos em vigor aos desafios atuais.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de reuniões com entidades representativas	6	-	CG - GJ
N.º de Memorandos	1	-	CG - GJ

M17. Promover a Desmaterialização do Arquivo Cooperativo

Com a implementação, em 2015, do sistema de credenciação *online*, foi desmaterializado o envio à CASES dos atos de comunicação obrigatória por parte das cooperativas. Desde então, tem vindo a ser realizada a digitalização de toda a documentação entregue no período anterior a 2015, tendo em vista, quer a desmaterialização total deste processo, quer a disponibilização *online* às próprias cooperativas, simplificando o acesso ao histórico da sua documentação.

Do total de cerca de 280.000 páginas a digitalizar, pretende-se atingir, em 2021, as 250.000 mil páginas digitalizadas (35.000 páginas digitalizadas durante o ano)

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de páginas digitalizadas	35.000	1.250	DRISCE - ESCE

OOP 6. Promover o acesso ao crédito, o empreendedorismo e a inovação social

Atenta a importância do empreendedorismo social e dos formatos inovadores em que este se materializa, a concretização deste objetivo assenta quer nos instrumentos financeiros facilitadores de práticas empreendedoras, quer nas novas formas e formatos passíveis de serem adotados no desenvolvimento de projetos.

Assim, a par do desenvolvimento de ações de divulgação sobre o setor da economia social, da disponibilização de informações de apoio ao empreendedorismo e à inovação social, e da preparação de conteúdos e orientações sobre as matérias objeto de intervenção da CASES, para a prossecução do objetivo em apreço, destacam-se, para 2021, seis medidas essenciais:

M18. Promover os Mecanismos de Acesso a Financiamento

Atento o potencial do SOCIAL INVESTE – Programa de Apoio à Economia Social, que visa facilitar o acesso a financiamento por parte de entidades da Economia Social – para a modernização da gestão e reforço de tesouraria e, bem assim, para a modernização dos serviços e o reforço da atividade em áreas já existentes ou em novas áreas de intervenção, serão operacionalizadas, para além das atividades associadas à gestão de candidaturas e dos pedidos de pagamento relativos aos valores das bonificações da taxa de juro e da comissão de garantia, as seguintes ações:

- Identificação e implementação, em articulação com as entidades subscritoras do Protocolo da Linha de Crédito, de medidas de flexibilização do Programa que permitam torná-lo mais competitivo e adaptá-lo às necessidades e especificidades atuais das EES;
- Divulgação do Programa - junto das entidades parceiras da CASES, das EES potenciais utilizadoras da linha de crédito e das entidades bancárias – através da realização de sessões de sensibilização e esclarecimento, bem como da produção e disseminação de materiais de informação e de suporte e da divulgação de boas práticas.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
Taxa de crescimento das candidaturas ao SI	4%	-	DPVIS - EPIS
N.º de sessões de sensibilização realizadas	6	2	DPVIS – EPIS/DEL
N.º de materiais de informação e suporte produzidos	1	-	DPVIS - EPIS

M19. Impulsionar o PNM - SOU MAIS

O SOU MAIS – PNM consiste no apoio à concretização de projetos, quer por parte de promotores/as em risco de exclusão social, quer de microentidades, permitindo, assim, o acesso ao crédito através de um financiamento de pequeno montante a grupos que, de outra forma, dificilmente poderiam criar o seu próprio negócio ou alavancar a atividade existente.

Neste sentido, prevê-se executar a gestão de candidaturas e impulsionar o Programa através das seguintes ações:

- Concretização da campanha de divulgação do Programa junto de potenciais promotores/as de projetos, em particular pessoas em risco de exclusão social, de microentidades, de estruturas de apoio e de promoção do empreendedorismo, bem como junto das entidades bancárias, em particular nas regiões de baixa densidade;
- Divulgação de mecanismos de capacitação dos/as promotores/as;
- Gestão da área dedicada ao PNM no *site* da CASES e da página *Facebook* dedicada ao programa;
- Realização de um Encontro Nacional do PNM para celebração dos 10 anos de execução;
- Articulação direta com o IEFP, visando reforçar a execução do Programa e o apoio técnico à criação e consolidação de projetos;
- Execução da parceria com a Caixa Geral de Depósitos para potenciação das condições de acesso ao PNM e para promoção do microcrédito em Portugal;
- Participação na realização de um estudo compreensivo do impacto do microcrédito em Portugal, com o consórcio Universidade de Coimbra / Universidade da Beira Interior;
- Recolha e divulgação de informações relativas aos projetos PNM, como testemunhos e boas práticas.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
Taxa de crescimento de projetos candidatos ao PNM	10%	5%	DVPIS - EPIS
N.º de ações de sensibilização	12	3	DVPIS – EPIS/DEL
N.º de visualizações na nova área dedicada ao PNM no <i>site</i> da CASES	3.650	365	DVPIS - EPIS
N.º de contactos estabelecidos com entidades bancárias	7	2	DVPIS - EPIS

M20. Reforçar o Apoio Técnico Local a Empreendedores

O apoio técnico prestado no âmbito do PNM tem um papel fundamental na capacitação dos/as empreendedores/as, permitindo um acompanhamento personalizado do projeto, desde a sua fase inicial, e potenciando, dessa forma, as suas possibilidades de êxito.

Reconhecendo a sua importância, em 2021, pretende-se desenvolver, para além da divulgação do acesso ao apoio técnico e encaminhamento e da gestão dos pedidos de pagamento relativos ao apoio técnico, as seguintes ações consideradas essenciais à sua execução e reforço:

- Alargamento da Rede de ECPAT em territórios com reduzida cobertura de apoio;
- Monitorização do trabalho desenvolvido pelas ECPAT e desenvolvimento de ações que visem reforçar a capacitação das entidades e das suas equipas técnicas, melhorando o seu desempenho.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de novas entidades credenciadas para prestação de apoio técnico	4	2	DVPIS - EPIS
N.º de sessões de esclarecimento para ECPAT	4	2	DVPIS - EPIS
N.º de questionários de avaliação aplicados	39	-	DVPIS - EPIS

M21. Promover a Criação de um Roteiro da Economia Social

Tendo por objetivo promover a disseminação e promoção do setor da economia social, nomeadamente a sua capacidade de criação de emprego, na promoção dos recursos locais e no investimento e produção local, bem como, na diminuição das emissões de carbono, pretende-se promover a divulgação e disponibilização de informação sobre projetos, boas práticas, medidas e apoios. Esta ação será um importante contributo para o ecossistema do empreendedorismo e inovação social, em especial na área da economia social, na medida em que procura promover o acesso aos instrumentos adequados para cada projeto e auxiliar as entidades na definição de estratégias e na procura de parcerias.

Assim, prevê-se a realização das seguintes ações

- Levantamento de iniciativas de empreendedorismo e inovação social;
- Divulgação, através de ações de sensibilização e das plataformas de divulgação, de projetos e iniciativas de empreendedorismo e inovação social, integrando as áreas de atuação da CASES: economia social, voluntariado e microcrédito;

- Divulgação de oportunidades, medidas e programas de apoio disponíveis para as EES;
- Conceção de materiais pedagógicos, informativos e de sensibilização nas áreas da economia social, empreendedorismo e inovação social.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
Divulgação, através de ações de sensibilização e das plataformas de divulgação, de projetos e iniciativas de empreendedorismo e inovação social	50	5	DVPIS - EPIS
Disponibilização de informação relativa a medidas e programas de apoio	50	5	DVPIS - EPIS
Conceção de materiais pedagógicos, informativos e de sensibilização nas áreas da economia social, empreendedorismo e inovação social	1	-	DVPIS - EPIS

M22. Promover a Criação do Estatuto de Empresa Social

A figura da Empresa Social tem vindo a ser persistentemente abordada por parte das instituições da UE, quer em termos de contexto caracterizador de um dos tipos de EES, quer em termos de financiamento europeu a essas entidades.

Acresce que a Comissão Europeia está pressionada a desenhar uma estratégia para a Economia Social incorporando, potencialmente, conceitos, realidades e orientações divergentes das promovidas pelo sector da economia social em Portugal.

Contudo, pese embora a LBES não assuma a existência da figura da empresa social, permite-a no âmbito da alínea h) do seu artigo 4.º.

Assim, podendo a empresa social constituir-se como elemento promotor de inovação social, importa proceder à sua delimitação concetual, diferenciando-a da responsabilidade social empresarial e harmonizando-a com os princípios orientadores por que se devem reger as entidades da economia social. Nesse sentido, em 2020 será promovida a criação de um Grupo de Trabalho para efeitos de delimitação do conceito e estabelecimento de processo de reconhecimento das empresas sociais.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
Prazo para apresentação ao Governo de projeto de estatuto de empresa social	30-06-2021		DRISCE/CG - GJ

M23.
Promover e Reforçar a Articulação entre a Academia, o Setor da Economia Social e os/as Jovens

Considerando-se a insuficiente abordagem do setor da economia social no sistema de ensino e a reduzida interação com as instituições de ensino superior, em 2021, será dada uma atenção particular, no âmbito do Projeto Y.ES – Diz Sim à Economia Social, à divulgação do setor da economia social nas instituições de ensino superior.

Para o efeito, serão promovidas, junto das com as instituições de ensino superior e as EES que pretendam aderir, iniciativas que possibilitem aos/às estudantes, designadamente finalistas, estabelecerem um contacto mais direto com o setor, através de:

- Realização de apresentações de entidades/projetos de economia social nas instituições de ensino superior;
- Realização de visitas de estudantes às entidades, de modo a conhecerem o seu funcionamento, as áreas de negócio/projetos/produtos desenvolvidos e o seu impacto no tecido económico e social local, promovendo as EES como potenciais locais de estágio profissional.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de instituições de ensino superior participantes	3	1	CG/ DVPIS /DRISCE
N.º de entidades da economia social participantes	10	2	CG/ DVPIS /DRISCE
N.º de visitas realizadas	10	2	CG/ DVPIS /DRISCE

M24.
Desenvolver e Apoiar Programas de Incentivos às EES em Territórios do Interior

A litoralização progressiva do país, acentuada pela tendência para o despovoamento, envelhecimento e empobrecimento das regiões do interior, convoca-nos para a procura urgente de soluções que contrariem uma trajetória insustentável.

Nesse âmbito, as EES pelas suas características, podem desempenhar um papel essencial na criação de emprego e na promoção dos recursos locais, concorrendo para uma resposta mais efetiva aos desafios atuais.

Por ser assim, e atenta a aprovação de medidas que preveem apoios para a constituição de EES em territórios do interior e para a criação do próprio emprego, designadamente em projetos de empreendedorismo social a concretizar pelas entidades da economia social, já existentes ou novas entidades, a CASES pretende, no âmbito das ações de apoio à constituição e ao funcionamento das EES

que desenvolve (sessões de esclarecimento, de sensibilização, atendimentos), promover e divulgar os programas de incentivos às EES em territórios do interior, tendo em vista potenciar o acesso das EES e de promotores a estas medidas.

No quadro da presente medida, procura-se, igualmente, apoiar e colaborar com as entidades gestoras dos programas, no âmbito de eventuais ações de acompanhamento e de verificação nas matérias que se incluam nas atribuições da CASES.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de EES, promotores e outras entidades apoiados	200	50	CG/ DVPIS /DRISCE/DEL

OOP 7. Potenciar a prática de voluntariado

O voluntariado assume atualmente um papel decisivo no reforço da coesão social e na promoção da cidadania, enquanto promotor de práticas comunitárias, aproximando os cidadãos em torno de causas comuns, solidárias e integradoras do indivíduo na vida coletiva.

Atenta a importância de que se reveste, bem como o potencial que encerra, e tendo presente as competências da CASES nesta área de política, em 2021, será dada continuidade ao objetivo de reforço da promoção e divulgação desta atividade estabelecido no ano anterior, e cuja concretização conheceu entraves resultantes do estado de pandemia

A atuação da CASES nesta área assentará em duas linhas de atuação essenciais: promoção da prática de voluntariado e promoção dos instrumentos de medida públicas existentes, cuja estratégia de operacionalização será enformada num Plano de Comunicação e cuja expressão tangível se encontra nas medidas que de seguida se explicitam.

M25. Proceder à Revisão do Enquadramento Legal

No âmbito do apoio à prática do voluntariado em Portugal importa a definição de um novo enquadramento legal que clarifique e agilize as regras associadas ao desenvolvimento desta atividade, materializado através da alteração à regulamentação da Lei do Voluntariado, integrando aspetos relevantes como o reconhecimento do voluntariado informal, ocasional/esporádico, a explicitação da participação dos menores, entre outros.

Assim, para o efeito, em 2021 será dada continuidade aos trabalhos iniciados em 2020, designadamente:

- Articulação com as estruturas representativas do voluntariado em Portugal, de forma a operacionalizar a proposta de regulamentação;
- Operacionalização das medidas previstas em sede de regulamentação da LBV.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de reuniões com as estruturas representativas	4	1	DVPIS – EV
Prazo para a operacionalização das medidas previstas em sede de regulamentação	31-12-2021	-	DVPIS - EV

M26. Reforçar a Identidade do Voluntariado

A promoção do reconhecimento coletivo é potenciada pela constituição de identidades. A área do voluntariado não é alheia a esta premissa: a criação de uma identidade para os/as voluntários/as ou para o voluntariado é fundamental para o processo de reconhecimento coletivo do seu potencial, enquanto área de intervenção social.

Por ser assim, e tendo com objetivo último o reconhecimento do voluntariado, a par do apoio ao funcionamento da Confederação Portuguesa de Voluntariado, enquanto estrutura representativa do voluntariado em Portugal, serão efetuadas as diligências necessárias à consolidação da identidade do voluntariado, isto é dos elementos próprios que compõem a prática e os/as praticantes do voluntariado, os seus valores ou as posturas que devem ser adotadas em diferentes situações, sendo, para o efeito, operacionalizadas as seguintes atividades em 2021:

- Disseminação do código de ética do voluntariado, tendo em vista consolidar a imagem desta atividade, dando a conhecer a todos os atores os valores e princípios que a norteiam e clarificando as regras de conduta que devem orientar o seu exercício;
- Reedição e disseminação do Guia Prático de Voluntário, editado inicialmente pelo Conselho Nacional para a Promoção do Voluntariado (CNPV), adaptando-o às novas realidades e formas de voluntariado e integrando informações relativas às atribuições da CASES e à utilização da Plataforma Portugal Voluntário, projetos de promoção do voluntariado e da educação para o voluntariado;
- Revisão do Manual de Formação de Formadores, editado inicialmente pelo CNPV e posterior divulgação, em formato digital;
- Realização de uma campanha de sensibilização sobre o voluntariado, as diferentes formas e modalidades e as regras associadas ao trabalho voluntário, utilizando todos os materiais e recursos criados e associando a frase força # A Vontade de Estar Mais Próximo;
- Lançamento do Prémio CASES Voluntariado para reconhecimento público das Organizações Promotoras de Voluntariado e Entidades representativas do Voluntariado que, em cada ano, mais se tenham distinguido na prática do trabalho voluntariado, na implementação de ações e na promoção do voluntariado e que integre simultaneamente um Concurso dirigido às Escolas, incentivando a integração do voluntariado nos currículos escolares;
- Distribuição de um Kit de Voluntariado aos/às voluntários/as inscritos/as e integrados/as em ações de voluntariado, através da Plataforma Portugal Voluntário, que integre os elementos potenciadores de uma identidade própria;

- Realização de um Encontro Nacional do Voluntariado que envolva as organizações, outras estruturas ou municípios no âmbito da comemoração do Dia Internacional dos/as Voluntários/as;
- Divulgação e partilha de informação sobre práticas, ações de voluntariado, medidas de apoio e ações de formação na área dedicada ao voluntariado no *síte* da CASES e na página do *Facebook* do Voluntariado.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de produtos / materiais produzidos e divulgados na área do Voluntariado	4	1	DVPIS – EV/ CG - GACI
Lançamento do Prémio CASES Voluntariado	30-06-2021	-	DVPIS - EV
Realização de uma Campanha de Sensibilização	1	-	DVPIS – EV/DEL

M27. Reforçar o Papel dos Bancos Locais de Voluntariado e das Bolsas de Voluntariado

Os BLV são estruturas locais, próximas das populações e conhecedoras das realidades locais, fundamentais para a promoção e expansão do voluntariado, uma vez que facilitam, de forma flexível e descentralizada, o encontro entre aqueles que querem exercer esta atividade e as organizações que o promovem.

Dada a sua importância para a promoção local do voluntariado, em 2021 mantemos como objetivo a promoção destas entidades e do trabalho por elas desenvolvido, através das seguintes ações:

- Alargamento da Rede de Bancos Locais através do estabelecimento de novos protocolos;
- Reforço do apoio técnico e do acompanhamento aos Bancos Locais e Bolsas de Voluntariado com vista a uma uniformização de procedimentos que permita a ligação em rede e a superação das dificuldades técnicas que possam surgir;
- Criação de novos recursos e instrumentos de apoio aos BLV;
- Criação e definição de Planos Municipais de Voluntariado, através da articulação com instrumentos e mecanismos municipais de financiamento e que envolvem processos da participação da comunidade, associados a programas de capacitação para as organizações promotoras de voluntariado;
- Aplicação do relatório de execução de atividades dos BLV, com posterior divulgação de resultados;

- Divulgação do trabalho dos BLV e dos municípios que os enquadram, através da identificação e disseminação de boas práticas: realização de entrevistas para recolha de informações, testemunhos e boas práticas e consequente disseminação nas redes sociais e meios de comunicação disponibilizados pela CASES.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de protocolos celebrados com novos BLV	5	1	DVPIS - EV
Taxa de crescimento do apoio técnico (solicitações) a BLV	25%	5%	DVPIS - EV
Prazo para a realização de entrevistas aos BLV para recolha de informação, testemunhos e boas práticas	31-12-2021	-	DVPIS - EV

M28. Promover a Plataforma Portugal Voluntário e as Medidas Públicas para o Voluntariado

A CASES tem-se afirmado na área do Voluntariado quer através de atividades de informação e sensibilização para a prática de voluntariado de forma qualificada, responsável e dinâmica, quer através da criação e disponibilização de instrumentos de apoio ao desenvolvimento da atividade, dos quais se destacam a medida de Apoio ao Voluntariado, vulgo medida de apoio ao seguro, e a Plataforma Portugal Voluntário.

No âmbito da estratégia de promoção do voluntariado, considera-se essencial a divulgação e promoção da prática de voluntariado e das medidas de apoio disponíveis, mantendo a Plataforma Portugal Voluntário como ferramenta privilegiada no desenvolvimento de ações de voluntariado em Portugal, e que assentará nas seguintes atividades a desenvolver em 2021:

- Dinamização de encontros, sessões de sensibilização e promoção da Medida de Apoio ao Voluntariado e da Plataforma Portugal Voluntário junto das Organizações Representativas da Economia Social membros da CASES, e de outras, por forma a estabelecer parcerias na divulgação da Plataforma potenciando a sua utilização;
- Realização de sessões informativas, de sensibilização e promoção da Medida de Apoio ao Voluntariado e da Plataforma Portugal Voluntário nos diferentes territórios, junto de organizações promotoras de voluntariado com maior dinamismo e visibilidade;
- Divulgação da Brochura digital “O Essencial sobre o Voluntariado. Consulte a Plataforma Portugal Voluntário”, na qual se apresentem informações relativas ao voluntariado, às Medidas de Apoio ao Voluntariado e à Plataforma Portugal Voluntário, entre outras;

- Divulgação da Plataforma Portugal Voluntario através de especialistas de influência de opinião pública, sejam Bloggers ou profissionais da área da comunicação;
- Divulgação da Plataforma nas Redes Sociais, designadamente no Facebook do Voluntariado e de outros parceiros como: Associações de Estudantes das Universidades e outros polos de ensino, Organizações Promotoras de Voluntariado, Entidades Enquadradoras de Iniciativas Locais de Voluntariado, entre outros;
- Realização de um Roadshow pelas Universidades e outros polos de ensino para promoção da Plataforma, dando a conhecer o papel do Voluntário junto da população juvenil.

Indicadores	Metas	Tolerância	UO
N.º de reuniões de trabalho com as organizações representativas da Economia Social membros da CASES e do Voluntariado	6	2	DVPIS - EV
N.º de encontros, sessões de sensibilização e de promoção da Medida de Apoio	10	2	DVPIS - EV
Taxa de crescimento de registos de utilizadores/as da Plataforma Portugal Voluntário	30%	5%	DVPIS - EV

Recursos Humanos

A estrutura de recursos humanos a adotar no decurso de 2021 procura garantir a capacidade técnica e operacional da organização, tendo em vista o cumprimento dos objetivos da CASES.

Mapa de Pessoal da CASES – 2021

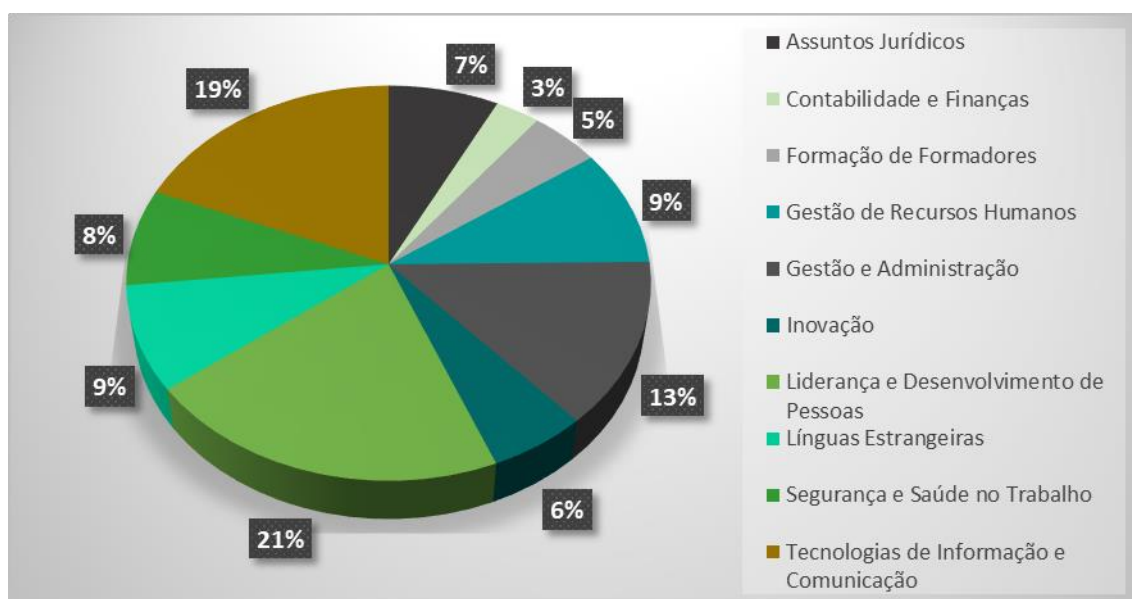
Cargo/Carreira/Categoria	Número de postos de trabalho	Nomeação	CIT	CTFP
Direção superior de 1º grau	1	1	-	-
Direção superior de 2º Grau	2	2	-	-
Técnico/a superior	27	-	26	1
Assistente técnico/a	3	-	1	2
Assistente operacional	2	-	1	1
Informático/a	1	-	-	1
Total	36	3	28	5

O organograma da CASES vai sofrer alterações que resultam da necessidade de racionalizar e melhorar o funcionamento dos serviços, em particular pela substituição da unidade orgânica da Secretaria-Geral pela unidade orgânica Coordenação-Geral, mais abrangente e adequada à estrutura organizacional.

A promoção da igualdade de género, direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa [CRP], manter-se-á como ponto transversal ao nível da política de recursos humanos da CASES, através de medidas que favoreçam a conciliação das responsabilidades profissionais com a vida familiar e pessoal, cuja previsão consta do Regulamento Interno.

Atendendo às competências e conhecimentos considerados como mais relevantes para a intervenção dos/as trabalhadores/as nas atividades e projetos a prosseguir pela CASES em 2021, bem como no âmbito do diagnóstico de necessidades formativas efetuado em 2020, prevê-se a participação da CASES nas ações de formação integradas, por um lado, no programa formativo promovido pela Secretaria-Geral do MTSSS, e, por outro lado, no programa interno de formação.

Distribuição das Necessidades de Formação por Áreas de Competências



Recursos Financeiros

O orçamento de exploração da CASES para o exercício de 2021 tem em consideração a qualificação da CASES como Entidade Pública Reclassificada (EPR), da qual resulta a sujeição às disposições orçamentais aplicáveis ao setor público administrativo. No decorrer do ano de 2015, a CASES foi enquadrada no regime simplificado de prestação de contas integradas em Orçamento de Estado.

Não obstante a CASES, em termos jurídico-administrativos, revestir a natureza jurídica de “cooperativa de interesse público” (artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril), sendo uma entidade externalizada do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (alínea b) do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 167-C/2013, de 31 de dezembro), para efeitos orçamentais é reconhecida como EPR, nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro).

Com efeito, a autoridade estatística nacional – INE – incluiu a CASES na lista de entidades que, por referência ao ano de 2013, integram o Setor Institucional das Administrações Públicas para efeitos do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais – SEC 95.

Sendo a CASES uma cooperativa de interesse público, conforme os estatutos, compete à Assembleia Geral apreciar e aprovar anualmente, após parecer do Conselho Fiscal, os Planos de Atividades e Orçamentos, assim com os Relatórios de Gestão e Contas. Os Planos de Atividades e Orçamentos, assim como os Relatórios de Gestão e Contas, desde 2010, foram aprovados por unanimidade. De referir que os Relatórios de Gestão e Contas são, anualmente, remetidos ao Tribunal de Contas.

O Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, que autorizou a criação da CASES, prevê no seu n.º 2 do art.º 14.º, que “a partir do ano de 2010, o membro do governo responsável pela área do trabalho e da solidariedade social inscreve no orçamento da segurança social, ou no orçamento do IEFP, IP., ou no orçamento de outro organismo sob sua tutela, verbas para assegurar a comparticipação financeira do Estado, como contrapartida das atribuições sociais e de serviço público prosseguidas pela Cooperativa António Sérgio”.

No Orçamento da CASES, o cumprimento desta norma tem sido assegurado por transferências efetuadas pelo IEFP e, a partir de 2015, também pelo IGFSS.

Assim, à semelhança de anos anteriores, o orçamento de exploração da CASES para o exercício de 2021, inscreve como receitas as que resultam de transferências do IEFP e do IGFSS, no enquadramento do Decreto-Lei n.º 282/2009, de 7 de outubro, a que acrescem receitas próprias destinadas à execução de projetos que visam a persecução da missão da CASES

O orçamento de 2021 deve ainda ser enquadrado considerando as alterações definidas no Decreto-Lei n.º 39/2017, de 4 de abril, o qual estabelece para a CASES novas atribuições e competências, permitindo assegurar a execução dos objetivos e medidas inscritos, assim como o regular funcionamento da organização.

Em suma, para o desenvolvimento da sua atividade em 2021, a CASES dispõe de um orçamento de 5.346 mil euros, que reflete uma diminuição da receita na ordem dos 2,2%, face ao orçamento de 2020, que se cifrou em 5.467 mil euros. Esta diminuição resulta no essencial do ajustamento do financiamento comunitário à execução prevista do Programa de Apoio ao Voluntariado.

As receitas e despesas que integram o orçamento de 2021 são as apresentadas no quadro *infra*:

Quadro I - Fluxos Monetários¹

	(Valores em Euros)	Quadros	Orçamento 2021	Orçamento 2020	Orc. 21 vs Orc. 20 (%)
A)	Receita Prevista:				
R04	Taxas, multas e outras penalidades		30.000	36.000	-17%
R07	Vendas de bens e serviços		0	2.500	-100%
R06	Transferências	II)	5.271.042	5.374.383	-2%
R08	Outras receitas		0	0	
	<i>Subtotal</i>		5.301.042	5.412.883	-2%
R17.01	<i>Extraorçamentais</i> Receitas extraorçamentais		45.650	54.950	-17%
	Total de Receita Prevista (A)		5.346.692	5.467.833	-2%
B)	Despesa Prevista:				
	Despesas com Pessoal				
D01.01	Remunerações certas e permanentes		947.947	974.649	-3%
D01.02	Abonos variáveis ou eventuais		33.208	19.563	70%
D01.03	Encargos s/ Remunerações		193.254	202.377	-5%
	<i>Subtotal (a)</i>		1.174.409	1.196.589	-2%
D02	Aquisição de bens e serviços	III)	867.371	916.921	-5%
D03	Juros e outros encargos		1.200	1.200	0%
D04+D08	Transferências	IV)	3.219.501	3.283.198	-2%
D07	Investimento		38.561	14.975	158%
	<i>Subtotal (b)</i>		4.126.633	4.216.294	-2%
	<i>Subtotal (a) + (b)</i>		5.301.042	5.412.883	-2%
D12	<i>Extraorçamentais</i> Operações de Tesouraria, retenção de receitas do Estado (c)		45.650	54.950	-17%
	Total de Despesa Prevista (B)= (a)+(b)+(c)		5.346.692	5.467.833	-2%
	Saldo (A - B)		0	0	

¹ Os valores de algumas sub-rubricas da despesa com referência a 2020 foram alvo de reclassificações pontuais posteriores face ao PA02020 aprovado, não alterando no seu total o montante do orçamento aprovado.

O detalhe das rubricas que compõem o total da rubrica Transferências pode ser conhecido no quadro seguinte:

Quadro II – Transferências

Receitas IEPF,IGFSS, Próprias e FSE		Notas	Orçamento 2021	Orçamento 2020	Orc. 21 vs Orc. 20 (%)
R06.03.07	Orçamento IEPF		1.940.960	1.940.961	0%
R06.03.07	Microcrédito		17.248	17.158	1%
R06.03.07	Social Investe		94.572	94.572	0%
	<i>Subtotal</i>		2.052.780	2.052.691	0%
R06.03.07	Contribuição Pública Nacional (*b)		536.034	631.176	-15%
	Total Transferência IEPF		2.588.814	2.683.867	-4%
R06.06.04	Transferência IGFSS (*a)		919.758	650.000	42%
	Total Receitas IEPF e IGFSS		3.508.572	3.333.867	5%
R06.09.01	Financiamento COOPJOVEM/FSE		1.156.380	1.156.380	0%
R06.09.01	Financiamento BOLSA VOLUNTARIADO/FSE		606.090	884.136	-31%
	Total Fundos Comunitários (*b)		1.762.470	2.040.516	-14%
R06	Total		5.271.042	5.374.383	-2%

As transferências oriundas do IEPF destinadas a financiar o orçamento de 2021, incluindo a contribuição pública nacional no valor de 536 milhares de euros (que regista uma diminuição na ordem dos 15%), perfazem um total de 2.588 milhares de euros, representando uma diminuição de 95 mil euros face ao orçamento de 2020, assegurando o funcionamento corrente da CASES, após lhe terem sido atribuídas novas atribuições conforme estabelecido no Decreto-Lei nº 39/2017, de 4 de abril.

O montante de 919 milhares euros financiado pelo IGFSS destina-se, na totalidade, a financiar a secção II do Programa de Apoio Institucional às Entidades (PAIE). O aumento do montante face a 2020, na ordem de 269 mil euros, resulta da execução esperada do programa de Capacitação Institucional das organizações da economia social membros do CNES (TO 3.36), cuja comparticipação pública excedentária é assegurada pelo PAIE II.

No que concerne ao programa de Apoio à Criação de cooperativas por jovens e ao Programa de Voluntariado - Bolsa Especializada de Voluntariado (BEV) e Formação para um Voluntariado de Continuidade, o presente orçamento prevê um cofinanciamento por parte do POISE e dos PO Regionais no montante total de 1.762 milhares de euros (diminuição de 278 milhares de euros face ao orçamentado em 2020), repartido em 1.156 milhares de euros destinados à gestão do novo Programa de apoio à criação de Cooperativas por jovens e em 606 milhares de euros destinados ao Programa de Voluntariado, em linha com o ano anterior.

Em relação às restantes rubricas de receitas (próprias), o mesmo corresponde a coimas (30 mil euros).

Na rubrica extraorçamental está inscrita, tanto do lado da receita, como do lado da despesa o montante correspondente à cobrança de coimas (45 mil euros), nos termos definidos no Código Cooperativo, a que acrescem os juros do capital social que são entregues ao Estado (650 euros).

A rubrica da despesa (cfr. Quadro I) reparte-se em remunerações e respetivos encargos (1.174 milhares de euros), aquisição de bens e serviços (867 milhares de euros), transferências (3.219 milhares de euros), investimento (38 mil euros) e juros e outros encargos (mil euros).

O cálculo das despesas com pessoal foi efetuado com base num decréscimo do quadro de pessoal, face ao ano anterior.

As despesas referentes à aquisição de bens e serviços repartem-se em despesas CASES e despesas FSE e FEDER, conforme quadro abaixo:

Quadro III – Despesas de Aquisição de Bens e Serviços ²

		Aquisição de bens e serviços	Notas	Orçamento 2021	%	Orçamento 2020	%	Orc. 21 vs Orc. 20 (%)
Geral CASES	D02.01.21	Aquisição de bens		15.900	2%	9.750	1%	63%
	D02.02.25	Aquisição de serviços		549.224	63%	587.447	64%	-7%
		Aquisição de serviços IGFSS		0	0%	35.000	4%	
		Sub-Total serviços		549.224	63%	709.406	77%	-23%
		Sub-Total bens e serviços - CASES		565.124	65%	632.197	69%	-11%
BOLSA VOLUNTARIADO + RH FORMAÇÃO	D02.02.25	Recursos Humanos - Prestação de serviços						
		Desenvolvimento de plataforma						
		Comunicação e divulgação do projeto/ano		302.247	35%	284.724	33%	6%
		Manutenção da plataforma/ano						
		Aquisição de serviços						
		Sub-Total BOLSA VOLUNTARIADO +RH FORMAÇÃO		302.247	35%	284.724	31%	6%
D02		Total de Aquisição de Serviços	III)	867.371	100%	916.921	100%	-5%

Verifica-se um decréscimo no total das despesas, sendo que o acréscimo da despesa referente aos programas comunitários deve-se, essencialmente, à reformulação da medida de apoio à criação da BEV.

A rubrica de despesas de Transferências, no valor total de 3.219 milhares de euros, é decomposta conforme quadro *infra*, entre despesas CASES e despesas FSE.

² Os valores de algumas subrubricas da despesa com referência a 2020 foram alvo de reclassificações pontuais posteriores face ao PA02020 aprovado, não alterando no seu total o montante do orçamento aprovado.

Quadro IV – Despesas de Transferências

			Notas	Orçamento 2021	%	Orçamento 2020	%	Orc. 21 vs Orc. 20 (%)
Transferências instituições sem fins lucrativos								
Geral CASES	D04.07.01	Transferências Instituições s/fins lucrativos		279.235	9%	249.730	8%	12%
	D04.07.01	Programa PAIE - II Secção		919.758	29%	615.000	19%	50%
		Sub-Total Geral		1.198.993	37%	864.730	26%	39%
Coopjovem	D04.07.01	Apoios Institucionais		1.592.414	49%	1.592.414	49%	0%
Bolsa Voluntariado + RH	D04.07.01	Seguros acidentes pessoais		403.843	13%	794.554	24%	-49%
D04.07	Total de Transferências Instituições s/ fins lucrativos			3.195.251	99%	3.251.698	99%	-2%
Transferências de Capital para entidades internacionais								
Geral CASES	D08.09.01	União Europeia-Instituições		6.750	0%	14.000	0%	-52%
	D08.09.03	Países terceiros e organizações internacionais		17.500	1%	17.500	1%	0%
D08.09	Total de Transferências de capital			24.250	1%	31.500	1%	-23%
		Total D04+D08	IV)	3.219.501	100%	3.283.198	100%	-2%

A variação das rubricas “transferências instituições sem fins lucrativos” e “transferências famílias” resulta, essencialmente, de três componentes:

- Manutenção do PAIE - I Secção e a introdução do apoio da CPES - Confederação Portuguesa da Economia Social, assim como o aumento das responsabilidades do Programa SOU MAIS, a que corresponderá um acréscimo de 12%;
- aumento previsível da execução do PAIE – II Secção, resultante do arranque de nova edição da TO 3.36 - Capacitação institucional dos Parceiros da Economia Social membros do Conselho Nacional para a Economia Social, no âmbito do POISE, a que corresponderá um acréscimo de 50% da comparticipação pública excedentária a cargo da CASES;
- revisão da execução da medida de apoio ao seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil dos voluntários, no âmbito do Programa de Voluntariado, prevendo-se uma redução de 390 milhares de euros, que resulta da reprogramação do programa, face ao executado até à data.

Transferências do IEFP e IGFSS (2010- 2021)

O quadro *infra* apresentado reflete a evolução das transferências do IEFP, reais entre 2010 e 2019, previsionais para o ano de 2020 e orçamentadas para 2021. Desde 2012 a 2014 verificou-se um decréscimo de ano para ano, invertendo-se esta tendência a partir de 2015 através de uma diversificação de fontes de financiamento, com a entrada de transferências do IGFSS, na sequência do aumento de atividades sob a responsabilidade da CASES.

Entre 2017 e 2019, com o alargamento das competências da CASES à área do voluntariado e o arranque das medidas para esta área de intervenção, as transferências do IEFP registaram um aumento, com tendência de estabilização nos anos subsequentes. No que respeita às transferências do IGFSS, estas têm registado um aumento gradual desde 2015, resultante da execução do Programa de Capacitação Institucional das organizações da economia social membros do CNES (TO 3.36), cuja comparticipação pública excendentária é assegurada pela CASES, através da Secção II do PAIE.

Quadro V - Transferências

Designação	Executado										Previsional	Orçamentado
	2010 *	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Transferências IEFP	2.000.000	2.000.000	1.700.000	1.500.000	1.345.275	1.425.000	1.409.402	2.374.869	2.474.869	3.357.857	2.683.867	2.588.814
Transferências IGFSS	0	0	0	0	0	116.722	467.092	493.463	489.937	650.000	650.000	919.758
Receitas próprias							27.921	1.842.285	0	0	38.500	30.000
Sub-Total	2.000.000	2.000.000	1.700.000	1.500.000	1.345.275	1.541.722	1.904.415	4.710.617	2.964.806	4.007.857	3.372.367	3.538.572
Custos Estrutura	814.040	1.331.283	1.467.627	1.072.279	1.243.626	1.554.222		1.593.748	1.569.881	2.284.221	2.091.191	2.082.780
Contribuição Pública Nacional	0	0	0	0	0	0	1.802.730	970.849	475.494	1.701	631.176	536.034